



CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI

CEP 37.447 — ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º : L E I - 4 4 8
=====

Assunto :
Serviço : AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI A SE FILIAR
Data : NA ASSOCIAÇÃO DOS VEREADORES DA MICROREGIÃO DO
CIRCUITO DA ÁGUAS - AVEMAG.

O Prefeito Municipal de Minduri, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Presidente do Legislativo do Município de Minduri, autorizado a filiar-a Câmara Municipal de Minduri, como sócio contribuinte da Associação dos Vereadores da Microrregião do Circuito das Águas - AVEMAG - Sociedade Política, de assessoramento às Câmaras e Vereadores.

Artº 2º - A contribuição da Câmara Municipal à AVEMAG constará no orçamento anual e será fixada de acordo com a porcentagem extraída do Salário mínimo na proporção de um Salário mínimo de referência para cada Vereador.

Artº 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar necessário para atender à execução da presente Lei, no exercício em curso.

Artº 4º - A contribuição referida no Art. 2º desta Lei, será repassada anualmente à AVEMAG até o dia 30 de março de cada ano.

Artº 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

M i n d u r i (MG), 27 de Outubro de 1989.


JOSE MAURICIO - Prefeito Municipal


JOSE MARCIO MAGALHÃES - Secretário Administrativo.